ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 1085 de 04 de dezembro de 1984

Amplia a zona urbana (zona residencial três)e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI - RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a integrar a zona urbana do Município, tanto para efeitos do planejamento urbano, quanto para fins tributários, a área compreendida por lote rural nº 830 da gleba Santa Rosa do Núcleo Colonial de Santa Cruz, situado no 2º distrito deste Município que assim se caracteriza: partindo do marco nº 04, com o Az. de 143º 47' 59" e com a distância de 701,60 ms., confrontando com o lote nº 829, chega-se ao Marco 3.Do Marco nº03, com o Az. de 237º 38'19' e com uma distância de 148,39 ms - confrontando com o lote nº 831, chega-se ao Marco nº 02. Do Marco nº 02 com o Az. de 324'40'30' e com a distância de 695, 10 ms, confrontando-se com uma área do CNEPA chega-se ao Marco nº 01.Do Marco nº 1, com o Az. de 55º09'54" e com uma distância de 137,40 ms. confrontando-se com o Canal do Piloto, chega-se ao Marco nº 04.Fechando-se assim o polígno que tem uma área de 9,97 ha. Uma área de terras próprias com 1.613.029,81 ms2 (hum milhão seiscentos-e treze mil, vinte nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), ou sejam 161.3029 ha. denominada "Fazenda Morro Grande", situada dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no 2º distrito / desta Comarca que assim caracteriza-se: Partindo do Marco W.V-1 / situado no limite comum as áreas do NCSC e as do CNEPA, vai encontrar com o azimute de 325º 09' 19" de distância de 855,69 ms o/ Marco HC.14, do Marco HC.14, situado no limite comum as áreas do NCSC e o lote nº 830 vai encontrar com o azimute de 325º 12'12" e

distância de 696,24ms o Marco HC.11; do Marco HC.11 situado no limite comum as áreas dos lotes nºs 830 e 831, vai encontrar com o azimute de 325º 48' 48" e distância de 246,42 ms o Marco HC. 17 do Marco HC.17 situado no limite comum as áreasdo lote nº 831 e Walter e Marcos Garcia Ferreira, vai encontrar com o Azimute de 50º 29' e distância de 401,80 ms o Marco HC.10; do Marco HC,10, situado no limite comum a área de Walter e Marcos Garcia Ferreira vai encontrar em linha sinuosa com direção gera 20.NE e distância de 205,25 ms o Marco-HC.7; do Marco HC.7 vai encontrar com o azimute de 52º 13' 40" e distância de 207,66 ms de 119º 24' 00" e distância de 310,67 ms o Marco JS.1º do Marco-JS.1 vai encontrar com o azimute de 159º 57' 06" e distância de 342,20 ms o Marco HC.3. Do Marco HC. 3 vai encontrar com o azimute de 140º 52' 43" e distância de 290,73 ms o Marco JS. 4. Do Marco JS. 4 vai encontrar com o azimute de 138º 33' 11" e distâncIa de 804,08 ms o Marco HC. 1, situado no Limite comum as áreas dos Ministérios da Agricultura, IPE - ACS e CMEPA, vai encontrar com o azimute de 231º 16º 11" e distância de 963,89 ms o Marco WV. 1 que fecha o perímetro. Ao Norte: com a área ocupada por Walter Garcia Ferreira e Marcos Garcia Ferreira; a. Leste: com a área ocupada pelo Ministério da Agricultura - IPEACS; a. Sudeste: com área ocupada pelo CMPA do MA, ao Sul: com a área ocupada pelo NCSC; a. Oeste: com a área do lote nº 830; a. Nordeste: com a área ocupada pelo lote nº 831 e Walter Garcia Ferreira e Marcos Garcia Fereeira.

Art. 2º - o Art. 36 da Lei nº 843 de 06 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Nos projetos de parcelamento, 35% (trinta e cinco por cento)da área total do terreno será destinada ao público, na forma de logradouro, praças, jardins áreas de reserva para equipamentos e serviços urbanos."

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá, a seu critério, aceitar os projetos de parcelamento do solo na escala 1:2.000 e 1:100, desde que mediante parecer favorável do Departamento de Obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 21-12-84.

OTONI ROCHA
Prefeito